

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22326/2023

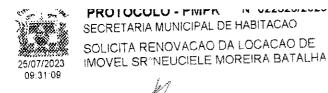
014



PROTOCOLO - PMPK Nº 022326/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO SOLICITA RENOVACAO DA LOCACAO DE IMOVEL SR'NEUCIELE MOREIRA BATALHA

REQUERENT	E:	
CIDADE:	<u> </u>	DESPACHO 163 SETOR RÚBRICA DO SERVIDOR Habitação
	DESPACHO 163 A SETOR RÚBRICA DO SERVIDOR 1023 Autoclo Habitació	
	DESPACHO ATA SETOR RÚBRICA DO SERVIDOR Halytacajo	

	DESPACHO	163
DATA	SETOR	
95/07/2023	Victocolo	W.
	Halytocas	•
22/08/23	Obras	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
·		
	·	
,		





22326/2023 02

ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

REQUERIMENTO

Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação Sr.° Luiz Fernando Busato Barros

Tendo vista a ausência de um Coordenador de Habitação e Interesse Social nomeado, a responsável pelo Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais vem por meio deste solicitar Renovação da Locação de imóvel para atender a família da **Sr.**^a **Neuciele Moreira Batalha,** que se encontra em situação de vulnerabilidade social, beneficiaria do contrato nº 333/2021, cujo vencimento está previsto para o dia 02/09/2023.

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

Diante do exposto e considerando a **urgência** em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel do Sr.º Salvador Candal Marvila Júnior, portador do CPF Nº 034.628.837-12, localizado na Localidade de Maroba, S/Nº, Presidente Kennedy/ES.

Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade e existente.

Nesses Termos; Pede Deferimento.

Presidente Kennedy-ES,19 de Julho de 2023.

Gabriella Ferreira Dias

Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais

Decreto n° 104/2023



FHISPK

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY ES

Criado pela Lei n° 797, de 18 de dezembro de 2008

RESOLUÇÃO Nº 30/2023

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal n° 797, de 18 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES para atender as famílias de:

- 1. ELIZIANE AYRES DE OLIVEIRA SILVA
- 2. FABIANA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA
- 3. NEIDE DOS SANTOS
- 4. LUANA TELES INACIO
- 5. JOAQUIM GOMES NETO
- 6. GELIAN DOS SANTOS BELO SILVA
- 7. EDILSON CARLOS JORDÃO FONTÃO
- 8. TATIELI DA CONCEIÇÃO FARIA
- 9. PATRICIA ROCHA FERREIRA
- 10. KELI RAMALHETE DECOTÉ MUCHELIN
- 11. VALMERI DA SILVA NUNES
- 12. HELLEM KARLA FREITAS SANTOS
- 13. SUELEN BARCELOS MEZINES CABRAL
- 14. GRACIELI DA CONCEIÇÃO ROSA
- 15. NEUCIELE MOREIRA BATALHA
- 16. PRISCILA DA CONCEIÇÃO FERREIRA



22326/2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

- 17. REGINA DOS SANTOS GONÇALVES
- 18. CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA
- 19. NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS
- 20. MARIANA DE SOUZA PINTO
- 21. MONICA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES,28 de Junho de 2023.

Marlone Raixão de Miranda Salezze Presidente do FHISPK

> Foi publicado na forma do Art.69 da Lei i hesto ra Musicipal com redação dada pela emenda n'V r-l

PROTOCOLO CAMARA P.K. Nº 001810/2023 10/07/2023 - 14:44:22

FHISPK RESOLUÇÃO Nº 30/2023



22326/2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, nº 79, Centro de Presidente Kennedy - ES, estiveram presentes por "videoconferência online" os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social: Marlone Paixão de Miranda Salezze; Jorge de Almeida Bittencourt; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Ruth Ramos Souza. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Tassia Roberta dos Santos Pinto Correa. Representante da Secretaria de Obras: Luiz Fernando Busato Barros; Representantes das Igrejas Evangélicas: Joana Nunes Burguez; Representantes da Igreja Católica: Jucélia Rizzo. Representante da Comunidade Quilombola: Tania Marcia Hora Ferreira. Representante de Entidade de atendimento as Pessoas com Deficiência: Gilmara Leite dos Santos. Assistentes Sociais: Marlene de Jesus Leite, Solange Alves Brandão e Jacquesmara da Victória. Entrevistadores: Camilli Graça Soares; Wesley Lima Correa. O Secretário-Executivo Luiz Fernando Busato Barros iniciou a reunião as 08:55 Hs (Oito horas e cinquenta e cinco minutos), desejando um bom dia a todos, e passa a palavra para a Assistente Social Jacquesmara, que inicia a apresentação dos casos, sendo o PRIMEIRO caso o de ELIZIANE AYRES DE OLIVEIRA SILVA, reside em aluguel social na Sede, tem 47 anos, reside com uma filha, a renda da família é proveniente do Beneficio de Prestação Continuada que a filha recebe. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO caso o de FABIANA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA, reside em aluguel social na localidade de São Salvador, mora com o companheiro e uma filha. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO caso o de NEIDE DOS SANTOS, reside na localidade de Alegria em aluguel social, mora com esposo e o filho. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do beneficio, os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUARTO caso o de LUANA TELES INÁCIO, reside na Sede em Aluguel Social, mora com dois filhos.





HISBRY-CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008





FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do beneficio. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL, QUINTO caso o de JOAQUIM GOMES NETO, tem 74 anos, reside em aluquel social na Sede, mora sozinho, Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEXTO caso o de LAIR GOMES DE MENEZES, residia na Sede em aluquel social, mas atualmente devido a um problema de saúde, não se encontra no imóvel, estando internado no "Lar Cantinho da Dinda" em Meaípe. A irmã dele, informou que neste mês de junho, retiraram os pertences dele do imóvel. Após a informação recebida os Conselheiros TIVERAM CIÊNCIA DA SAÍDA DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL JUSTIFICADA. SÉTIMO caso o de GELIAN DOS SANTOS BELO SILVA reside em aluguel social na localidade de Campo Novo, mora com uma filha e a irmã. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do beneficio. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. OITAVO caso o de WYARA RIBEIRO PEREIRA, reside na Localidade de São Salvador, mora com os genitores, está aprovada para construção de casa em Terreno Próprio, e em visita para atualização socioeconômica foi identificado que atualmente ela está trabalhando como professora, em regime de tempo determinado. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do beneficio pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros REPROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO devido o valor ultrapassado ser elevado. NONO caso o de IRLAN PIZETTA PESSE AGOSTINHO, reside na Sede, mora com dois filhos, está aprovada para construção de casa em Terreno Próprio, e em visita para atualização socioeconômica foi identificado que atualmente ela está trabalhando como professora, em regime de tempo determinado. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros REPROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFICIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO devido o valor ultrapassado ser elevado. DÉCIMO caso o de MARIA ELOISA FREITAS NETO, reside na Sede, mora com o esposo, está aprovada para construção de casa popular em Terreno Próprio na localidade de Boa Esperança, e em visita para

B

•

HOGESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

2



FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

atualização socioeconômica foi identificado que atualmente ela está prestando serviço como psicóloga sem vínculo empregatício em Cachoeiro de Itapemirim, e o esposo na PMPK em regime de tempo determinado. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do beneficio pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO devido o valor que a renda ultrapassa ser irrisório. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de ADAIL LAURINDO DA SILVA, reside na localidade de Fazendinha, mora sozinha em casa própria em péssimo estado de conservação, requer REFORMA DE IMÓVEL. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária a CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEGUNDO caso o de VERA LUCIA CARVALHO BARBOZA, reside na localidade de São Bento, mora em casa própria, popular, com o esposo e um filho. REQUER REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO TERCEIRO caso o de MARIA AUGUSTA CARVALHO BARBOZA, reside na localidade de São Bento, mora com dois filhos, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária a CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO considerando que a renda ultrapassa um valor irrisório. DÉCIMO QUARTO caso o de CARLUCIO AIRES, reside na localidade de Marobá, mora com o filho em casa alugada. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO QUINTO caso o de DEZENILDO MOREIRA, reside na localidade de Marobá. mora com a companheira, em casa própria em péssimo estado de conservação. Requer REFORMA DE IMÓVEL. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária a CONSTRUÇÃO DE CASA

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008







FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEXTO caso o de ANA LUCIA FLORINDO MONTEIRO, reside na localidade de Bela Vista com um filho, em casa própria, popular. Requer REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO SÉTIMO caso o de VALMIR MARCELINO, reside na localidade de Bela Vista, mora com a companheira e três filhos em casa cedida. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. Assim. a assistente social Jacquesmara finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Solange, que apresentou o seu PRIMEIRO caso o de EDILSON CARLOS JORDÃO FONTÃO, reside na Sede em Aluguel Social, mora sozinho e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO caso o de TATIELI DA CONCEIÇÃO FARIA, reside na Sede em aluguel social, mora com o cônjuge e um filho. Reguer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do beneficio. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO caso o de PATRICIA ROCHA FERREIRA, reside na Sede em aluquel social, mora com cinco filhos e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUARTO caso o de KELI RAMALHETE DECOTÉ MUCHELIN, reside na localidade de Areinha em aluguel social, mora com o cônjuge e três filhos. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO caso o de VALMERI DA SILVA NUNES, reside na localidade de São Paulo em aluguel social, mora sozinho. Reguer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEXTO caso o de HELLEM KARLA FREITAS SANTOS, reside

B

PIO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSESOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

W



FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

na Sede em aluguel social, mora com três filhos e o companheiro. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SÉTIMO caso o de JOZIANE FARIA DOS SANTOS, reside na localidade Praia das Neves com dois filhos, aprovada anteriormente em 30/06/2021 para aluguel social, requer nova avaliação para o ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, Os Conselheiros APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL. OITAVO caso o de CAMILA FERREIRA GOMES SILVA reside na Sede, possui construção de casa popular em terreno próprio aprovada. Reguer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Santana Feliz para Sede do município. A requerente está dentro dos critérios para autorização da troca de localização do terreno. Os conselheiros APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO. NONO caso o de DANDARA BATISTA MACEDO, reside em Jaqueira com dois filhos. Requer CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros aprovaram a CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO. DÉCIMO caso o de MILTON CÉSAR HORA FERREIRA, reside na localidade de Boa Esperança, requer desistência de solicitação de construção de casa popular em terreno próprio. Os conselheiros tíveram ciência do caso e APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de JAIRA DAS NEVES ALVES, reside na localidade de Boa Esperança com o companheiro e um filho. Requer ALUGUEL SOCIAL e CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício de construção de casa popular em terreno próprio e fora dos critérios para concessão do benefício de aluguel social pois a renda ultrapassa. Os conselheiros REPROVARAM A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL E APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEGUNDO caso o de BRENDA ALVES DOS SANTOS, reside na localidade de Areinha com dois filhos. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO TERCEIRO caso o de JUAREZ DE OLIVEIRA, reside na Sede, mora sozinho e requer CADASTRO

FHISPK CONSELHO GESTOR BO HUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Isei nº 797, de 18 de dezembro de 2008





FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

DE CASA POPULAR. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO QUARTO caso o de EVERALDO ALVES RODRIGUES, reside na localidade de Santa Maria, está aprovado para o benefício de construção de casa popular em terreno próprio, e solicitou desistência do processo de doação de materiais de construção. Os conselheiros tiveram ciência do caso e APROVARAM **ARQUIVAMENTO** DO **PROCESSO** DE DOAÇÃO DE DE **MATERIAIS** CONSTRUÇÃO. DÉCIMO QUINTO caso o de CARLIANE PEREIRA ROMÃO SCHWINN, reside na Sede, mora com três filhos. Requer ALUGUEL SOCIAL e CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para a concessão dos beneficios. Os Conselheiros APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL E O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO SEXTO caso o de ALEXANDRE SILVA MACEDO, reside na localidade de mineirinho, mas na listagem das casas que serão construídas em terreno próprio, consta que reside em monte belo. Solicita retificação. Os conselheiros tiveram ciência. DÉCIMO SÉTIMO caso o de SUELEN BARCELOS MEZINES CABRAL, reside em aluquel social na Sede, mora com o cônjuge e três filhos. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO OITAVO caso o de MARILZA DOS SANTOS TEIXEIRA MONTEIRO, reside na localidade de Santa Lúcia, com o cônjuge. Possui processo de REFORMA DE IMÓVEL. O conjugue dela, Srº Geraldo foi aprovado para reforma da casa, em 31/05/2023. Dessa forma, os CONSELHEIROS APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO da Srª Marilza, uma vez que seu esposo já foi aprovado. DÉCIMO NONO caso o de NILZA MARIA DA SILVA GRAÇA, reside na localidade de Areinha, e na reunião do dia 31/05/2023 os conselheiros deixaram o caso PENDENTE enquanto a requerente aguardava o parecer da Secretaría de Meio Ambiente para informar sobre a possibilidade de construção de casa em seu lote. Foi atestado que não seria possível realizar a construção no lote localizado na praia das Neves no loteamento "Sol e Mar". Posteriormente a essa informação, a Srª Nilza efetuou a compra de um terreno na localidade de Areinha. Dessa forma, os conselheiros tiveram ciência e APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O

g.

ESTOR DO FYNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE FRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

_ Watt

6



FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

VIGÉSIMO caso o de RODRIGO VIANA PEIXOTO, reside na Sede, mora com a cônjuge e uma filha. Ele trabalha em regime de contrato por tempo determinado, e a esposa é funcionária em regime comissionado. Ele está aprovado para construção de casa em Terreno Próprio na localidade de Santana Feliz, e em visita para atualização socioeconômica foi identificado que a renda familiar ultrapassa R\$187,39 (cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO considerando que o valor que ultrapassa é baixo e a renda familiar é instável. Assim, a assistente social Solange finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Marlene, que inicia a apresentação de seus casos sendo o PRIMEIRO caso sendo o de GRACIELI DA CONCEIÇÃO ROSA, reside na localidade de Santo Eduardo em aluguel social, mora com três filhos, requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO caso o de NEUCIELE MOREIRA BATALHA, reside na localidade de Marobá em aluguel social, mora com dois filhos, e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO caso o de PRISCILA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, reside na Localidade de Jaqueira em aluguel social, mora com o esposo e dois filhos. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício pois a renda per capta ultrapassa em R\$66,00. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL considerando que a renda ultrapassa com um valor irrisório. QUARTO caso o de REGINA DOS SANTOS GONÇALVES, reside na Sede em aluguel social, mora com duas filhas. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO caso o de CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA, reside na localidade de Areinha em aluguel social, mora com o companheiro. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE

FHISPR - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL I
PRESIDENTE KENNEDY - ES
Criado pela Lei nº 797, de-18 de dezembro de 2008

AND THE

L



FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNÉDY - ES – FHISPK

ALUGUEL SOCIAL, SEXTO caso o de caso o de NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS, reside na localidade de Campo Novo em aluguel social, mora com dois filhos. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do beneficio. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SÉTIMO caso o de caso o de MARIANA DE SOUZA PINTO, reside na Sede em aluguel social, mora com um filho. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. OITAVO caso o de MÔNICA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, reside na Sede em aluguel social, mora sozinha. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. NONO caso o de CAMILA DE OLIVEIRA CORDEIRO, residia na localidade de Marobá em aluguel social, em visita técnica não foi encontrada e foi informado por vizinhos que a mesma se mudou. Posteriormente foi localizada, e foi solicitado por várias vezes que comparecesse a Coordenadoria de Habitação para se justificar. Até o presente momento a família não compareceu para esclarecimentos. Os Conselheiros tiveram ciência do caso e REPROVARAM A PERMANÊNCIA NO BENEFICIO DE ALUGUEL SOCIAL POR TEMPO INDETERMINADO. DÉCIMO caso o de LUCIA MARIA DA SILVA FONTÃO, reside na Localidade de Areinha, em imóvel cedido, mora com uma filha. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de PAULO RICARDO AYRES FONTANA, reside na localidade de Praia das Neves, em casa cedida pelo patrão. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO na localidade de Jaqueira. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEGUNDO caso o de DIRLEIA FARIAS LAPA, reside na localidade de Jaqueira, mora com o companheiro e dois filhos em casa própria com rachaduras e infiltração. Reguer REFORMA DE IMÓVEL. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária nova edificação. A

R

NSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Criado pela Lei-nº 797, de 18 de dezembro de 2008

W

8





FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO TERCEIRO caso o de SONIA MARIA ROMÃO, reside na Sede em casa alugada, mora sozinha. Requer CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para renovação do beneficio. Os conselheiros APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO QUARTO caso o de LIA MARCIA DA SILVA RODRIGUES, reside na Sede com um filho em casa de herdeiros que está à venda. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PROPRIO. DÉCIMO QUINTO caso o de LUCAS VERDIANO, possui contrato de aluguel social na localidade de Praia das Neves, e chegaram denúncias na Coordenadoria de Habitação de que a casa estaria abandonada. Foram realizadas várias visitas à residência e o beneficiário não foi localizado. Vizinhos relatam que "a casa está abandonada, vazia". Em contato com a genitora do Srº Lucas, ela informou que perdeu o contato com o filho. Em contato telefônico com o zelador do imóvel, Srº Augusto, foi informado que há cerca de 45 (quarenta e cinco) dias foi encontrado um molho de chaves no chão da varanda da residência, e que nenhuma das chaves abre as portas do imóvel, bem como o fornecimento de luz da residência está suspenso. Assim, mediante as informações recebidas, os conselheiros em unanimidade decidiram pela REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL por tempo indeterminado. Dessa forma assistente social Marlene termina a apresentação dos casos e passa a palavra para Camilli, que lembrou sobre a necessidade de ser eleito um (a) novo (a) Vice-Presidente do Conselho Gestor do FHISPK da bancada do Governo Municipal, para um mandato de 12 (doze) meses, conforme disposto nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 06, de 26 de Janeiro de 2023. Apurou-se a aprovação pelos votos da maioria dos conselheiros presentes, que decidiram pela eleição de RUTH RAMOS SOUZA à Vice-Presidência do Conselho Gestor do FHISPK. Estando eleita a nova Vice-Presidente não havendo mais nada a se tratar, a Presidente Marlone Paixão Miranda Salezze encerrou a reunião às 09:39 horas, isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

STOR DO PUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERUSSE SOCIAL DE

PRESIDENTE KENNEDY - ES Criado₍pela Lei-n° 797, de 18 de dezembro de 2008



9



FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES

$\mathcal{O}_{\mathcal{M}}$
MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE
JORGE DE ALMEIDA BITTENCOURT
LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
RUTH RAMOS SOUZA Kuth Ramos Dousa
TASSIA ROBERTA DOS SANTOS PINTO CORREA TOMPONTO O
GILMARA LEITE DOS SANTOS
JUCELIA RIZZO MUELLA CUMPET
JOANA NUNES BURGUES John Rufy
TANIA MARCIA HORA FERREIRA
ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES
MARLENE DE JESUS LEITE Marjone de Jesus hodo
SOLANGE ALVES BRANDÃO DO SOLANGE ALVES BRANDÂNDA DE SOLANGE ALVES BRANDA D
JACQUESMARA DA VICTORIA
ENTREVISTADORES
CAMILLI GRAÇA SOARES OF:
WESLEY LIMA CORREA DO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

RELATÓRIO SOCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: Neuciele Moreira Batalhas

Endereço: Marobá, Zona Rural de Presidente Kennedy

Telefone: 28 99993-9845 - 99971-7649

Processo: Renovação de Aluguel Tempo de município: seis anos.

Data da emissão do relatório: 26 de junho de 2023.

2 - OBJETIVO

Analisar a situação socioeconômica familiar de **Neuciele Moreira Batalha**, para renovação de aluguel social.

3 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

visita na residência, entrevista e relatório.

4 - DESENVOLVIMENTO

Em vinte e dois de junho, realizei visita social na Rua Orestes Baiense, na residência da senhora **Neuciele Moreira Batalha**, que há seis anos reside neste município, no momento está há dois anos em aluguel social, pago por essa administração. A requerente reside em companhia de um filho e uma filha, a família está inserida no Programa do Governo Federal, o Bolsa Família, no valor de R\$ 600,00(seiscentos reais), e também no Programa Municipal e Nutricional, de Segurança Alimentar, com uma cesta básica mensal. A renda da família, também vem dos proventos quando a requerente consegue realizar faxina e conta com ajuda de familiares.





Nome Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda
Neuciele Moreira Batalhas	Requerente	38 anos	Diarista desempregada.	BF R\$ 170,00
Wellington Moreira	Filho .	20 anos		
Kemily Batalhas santos	Filha	10 anos		

5 - PARECER SOCIAL

Diante das informações obtidas, **Neuciele Moreira Batalhas** atende aos critérios de elegibilidade do Programa Municipal Habitacional – Aluguel Social, conforme estabelecidos no Art. 21, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto N° 048, de 30 de maio de 2017 e Art. 21, aluguel social, o qual se encontra no momento.

Este processo será apresentado em Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy – FHIS/PK, em vinte oito de junho de 2023.

Sendo assim, a requerente <u>faz jus ao benefício pleiteado, renovação do aluguel social</u>. Mantendo perfil.

Ressaltamos que para preservar a integridade física e moral da família, optou-se por manter em arquivo interno deste setor a documentação necessária para elaboração deste relatório.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marlene de Jesus Leite Assistente Social

CRESS/ES 4873, 174 Região 7

Marlene de Jesus Leuc Assistente Social CRESS - 4873/17º Região-ES



ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Neuciele Moreira Bataehas	não possu
nenhum vínculo empregatício com a Administração pú Estadual e/ou Federal.	blica Municipal
Presidente Kennedy/ES, de	de 2023.
<u>Mucille y Batalhas</u> Assinatura	·

RG: 31421862 -0

CPF: 108 183 667 96 Cartais: 028 99938 3446

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

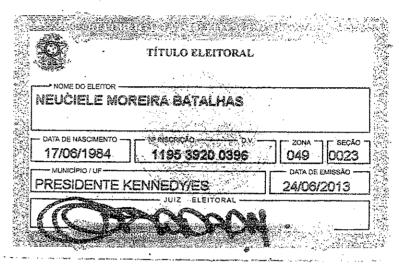
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

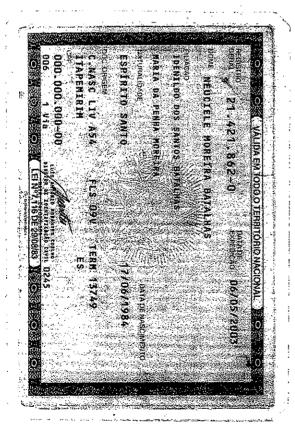
TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL

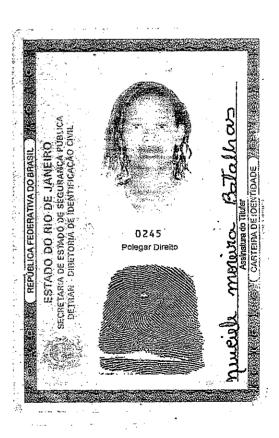
	Eu, Neuciele Moreira Batalhas portador do RG nº 21421 862
e do CP	PF nº <u>{ px · 성공 · 66 커-역</u> , na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos
membro	s de minha família, no imóvel situado no endereço <u>loccalidade</u> de <u>Marsla</u> ,
	ente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver
cobranc	<u>ça).</u> E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:
1,	Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
II.	Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de
	forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em
	que receber.
111.	Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua
	constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação
	do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado
D. /	como dívida líquida e certa.
IV.	Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.
V.	É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
V. VI.	Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora,
V 1.	bem como admitír que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
VII.	Permitir a realização de reparos urgentes.
VIII.	Permitir visitação da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer
V 111.	necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
IV	
IX.	Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação
	casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
Χ.	Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre
	atualizada quanto aos dados de contato.
XI.	Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o benefício de aluguel social é de
	caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a
	família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a
	reprovação de renovação do beneficio automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser
	diretamente de responsabilidade do beneficiário.
XII.	Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.
	Presidente Kennedy – ES, de de 20
	Y LEWCILLO IN BORDSIGIO
	Denemolatio,
	Locador/ CPF:

22326/202











ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Cadastro do Locador

Nome completo: Srº Salvador Candal Marvila Júnior

CPF/CNPJ: 034.628.837-12

RG: 177966 PMES ES

Apelido: Candal

Endereço: Olegário Fricks

Nº: 165

Bairro: Centro

Cidade: Presidente Kennedy/ES

CEP: 29.350-000

Celular: (28) 99962-5488

Referência do Imóvel

Nome do Proprietário: Sr.º Salvador Candal Marvila Júnior

Beneficiário (a): Sr.ª Neuciele Moeira Batalhas

Telefone Beneficiaria: (28) 99993-9845

Endereço: Maroba

Complemento: Próximo ao antigo núcleo do idoso

Vizinhos: Pastor Renato



Prefeitura Municipal de Presidente Secretaria Municipal da Faze Divisão de Arrecadação Tribut

22326-2023

90 2021 ab 2021

ah 202:

iscMunic

0168001

Boletim de Cadastro do Im

Contribuinte: Sr (a) SALVADOR CANDAL MARVILA JUNIOR

Inscricao Municipal: 01020390168001

Quadra Lote:

Sub-lote/Loteamento:

Identificação do Imovel: Rua PROJETADA SN - PRAIA DE MAROBA - PRESIDENTE KENNEDY. - ES

009 - Informações Gerais do Terreno Fator Localização	
Ocupação	100
Situação do Terreno	Construido
Ultilização do Imóvel	Uma Frente
Pedologia	Residencial
Topografia	Arenoso
Limitação	Plano
Patrimônio	Com Cerca/Muro
Uso do Imóvel	Particular
mune_lserito IPTU	Próprio
PARTO TSU :	Não
	Não
e18 - Informações Gerais da Edificação	
Deracterização	Casa Sobrado
stimento Externo	Emboço/Reboco
⇒iso	Cerâmica/Mosaico
inc inc	Inexiste
Cobertura	Fibro Cimento
nstalação Sanitária	Interna Simples
ిరికిండిం	Isolada
Tipo de Construção	Alvenaria
≣strutura `	Concreto
Estado de Conservação	Bom
nstalação Elétrica	Embutida
Situação Construção	Fundos
fachada	ı
Situação do Imóvel	Alinhada
011 - Serviços Urbanos no Logradouro	Ocupado
sgoto	
agua	Não
	Sim
nação Pública alçamento	Sim
impeza Pública	Não į
irla Pluvial	Sim
Rede Telefonica	Não
Sias Sarjetas	Não
coleta de Lixo	Não
	Sim
isgoto .	N12
	Não .
ĝua .	
gua gua	Sim
ĝua .	Não Sim

Divisão de Arcécadação Tributária

21/05/2021



Prefeitura Municipal de Presidente

Secretaria Municipal da Faze

Secretaria Municipal da Faze

Divisão de Arrecadação Tribut 22326/2023

reb 2021 rab 2021 rab 2021 rab 2021

Boletim de Cadastro do Im

1	1	· .					-
Telefone :			•	Não			
LIXO .				Sim			
Fossa				Sim		;;;;;;;;;;;;,;	•
013 - Dimensões d	a Unidade			The state of the s	The state of the s	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Área do Terreno				84,000000			
Área da Unidade 💡				36,000000			
krea Total da Edificação 🗀		. !	•	36,000000			
Festada do Imóvel				7,000000			
Testada iluminação		r		7,000000			•
Testada Calçamento	-			7,000000			
Testada Limpeza				7,000000			
Nº de Unidades		•		1,000000			
Total da Prova	:			185,000000			
	A. Harris			Historico		A STAN	
Data Proc	esso	Assunto		Fiscal			

Historico

ALTERAÇÃO DO NOME DO CONTRIBUINTE

MUDANÇA DE PROPRIETÁRIO: DE:0012408-ELIZANGELA BELONIA MOREIRA PARA:0012409-SALVADOR CANDAL MARVILA JUNIOR

10889

Memorial

Divisão de Air ecadação Tributária

21/05/2021



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 14092/2022.

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Objetivo: Atender Neuciele Moreira Batalhas.

Imóvel: Localidade de Marobá, S/N°, Presidente Kennedy-ES.

Área aproximada: 45,62 M².

Proprietário (a): Salvador Candal Marvila Júnior.

Sobrado Padrão Popular

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

- MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

- MÉTODO DE RENDA (NBR-5676/89):

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda.

Analisando o valor de venda do imóvel, temos:Área aproximada: 45,62/m²





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 14092/2022.

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Objetivo: Atender Neuciele Moreira Batalhas.

Imóvel: Localidade de Marobá, S/N°, Presidente Kennedy-ES.

Área aproximada: 45,62 M².

Proprietário (a): Salvador Candal Marvila Júnior.

Sobrado Padrão Popular

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

- MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

- MÉTODO DE RENDA (NBR-5676/89):

Village of

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda.

Analisando o valor de venda do imóvel, temos:Área aproximada: 45,62/m²





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLGULO DE VALOR LOCATÍGIO DE IMÓVEIS

Imóvel sobrado padrão popular, residência situada no térreo, executado com estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, (janelas) de alumínio e vidro e portas de madeira, cômodos com piso cerâmico padrão popular, paredes com pintura aparentemente látex acrílico sobre massa grossa desempenada (reboco), banheiro com piso e revestimento cerâmico nas paredes e louças sanitárias de padrão popular, cozinha com revestimento cerâmico até o teto com pia e bancada em granito, área de serviço com tanque em fibra, e cobertura em laje. Habitação com 02 (dois) quartos, cozinha, banheiro e área de serviço.

Custo unitário de construção, Sobrado padrão popular no Estado do Espírito Santo: R\$ 2.198,62/m2 (dois mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) o metro quadrado. Fonte: Custo Unitário PINI de Edificações (R\$/m2) - Revista Construção Mercado - Junho-2022.

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de "Ross", baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula: $D = 1/2 (I/U + I^2/U^2)$, onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.

Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 75 anos (U=75) e uma idade aparente de 40 anos (I=40), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreçãação de: D = 1/2 $(40/75 + 40^2/75^2) = 0,408888$ (depreciação de 40,8888%). meiro Civil

Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos: 45,62 m2 x R\$ 2.198,62 m2 = R\$ 100.301,04 (cem mil e trezentos e um reais e quát centavos). Quando nova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMESÃO DE AVALIAÇÃO DE RENS MÓVEIS E IMÓVE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Considerando a idade, seu estado de conservação, temos: R\$ 100.301,04 – 40,8888% = R\$ 59.289,15 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: R\$ 59.289,15 + 15% = R\$ 68.182,52 (sessenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Sendo este o "valor de venda".

Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma "taxa de atratividade" de 0.8 % (zero vírgula oito por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos: R\$ $68.182,52 \times 0.8 \%$ = R\$ 545,46 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Presidente Kennedy-ES, 09 de Agosto de 2022.

RUY CANDIDO ATHAYDE

SIDNEI CHAVES

MEMBRO

JOSÉ MARIA MABQUES JÚNIOR

MEMBRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

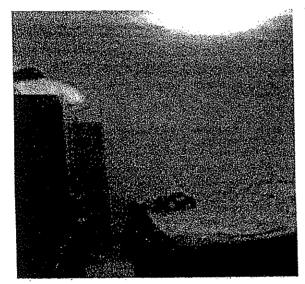
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada do imóvel, pavimento Térreo.



Quarto.





Quartos com janela de alumínio e vidro

eth Candido Athoyde eth Candido Athoyde Ether Court COEA 8134-DIES

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES C.E.P. 29.350-00 Telefax: (28) 3535-1900

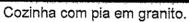
.C. 27.165.703/0001-262185

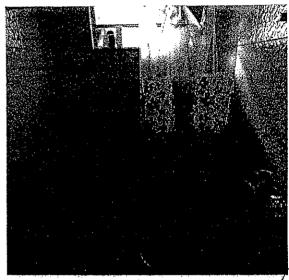




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS







Banheiro.





CONTRATO Nº 000333/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011224/2021

> CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Q ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBR SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E O : SALVADOR CANDAL MARVILA JÚNIOR, QUALIDADE DE LOCATÁRIO E LOCADO RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRES NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito pút interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CI sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICO HABITAÇÃO, Sr. WAGNER PORTO VIANA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RC 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy doravante denominado Locatário e, de outro lado, o Sr. SALVADOR CANDAL MARVILA JÚNIOR, brasik casado, policial militar, portador do CPF nº 034.628.837-12 e RG nº 17.796-6, residente e domiciliado na Olegário Ficks, nº 165, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locador, ajustam o presi CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Federal nº 8.666/93, que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outi de 1991 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 45,62 SITUADO NA RUA PROJETADA, S/Nº, PRAIA DE MAROBÁ, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇ MUNICIPAL Nº 01020390168001, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. NEUCIELE MOREIRA BATALHA, (SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alter finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão contrato, muita ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

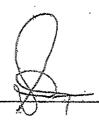
1.3 - A modificação de destinação a ser dada no imóvel será formalizada através de termo aditivo, previam analisado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO

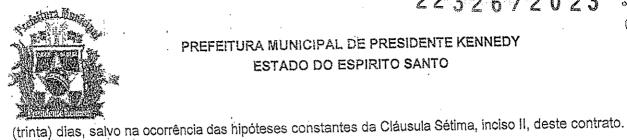
2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/09/2021, independente de notifica aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no índice governamental (10 destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo ír da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 30







CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 504,09 (quinhentos e quatro reals e nove centavos), fixado com b em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados mercado imobiliário da região.

3.2 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ 6.049,08 (seis mil, quarenta e nove reais e

3.3 - O LÓCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionada nesta Cláus 3.4 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; O 1º (primeiro) pagamento será contabilizado a parti data de empenho do Contrato até o último dia do mês em que for realizado o empenho, desde que o contrato es vigente e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) até o dia 30/31 de cada mês, caso não ocorra a rescisão Contrato.

3.5 - O pagamento será feito diretamente ao LOCADOR pela Secretaria Municipal de Fazenda ou mediante depo

em conta-corrente em estabelecimento bancário por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secre Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 339036000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 15300000000 - Transferência da União Referente Royaltie Petróleo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

5.1 - São de inteira responsabilidade do LOCADOR os encargos fiscais, tributários, civis e administrativos, assim as cobranças judiciais que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação.

5.2 de Durante a vigência deste contrato o imóvel ora locado NÃO gozará de isenção quanto ao Imposto Pre-

Territorial Urbano (IPTU), nos termos do Art. 65, Inciso III, do Código Tributário Municipal.

5.3 - As despesas correspondentes às taxas de luz, água e esgoto que ocorrerem após a ocupação do imóvel como as ordinárias de condomínio correrá por conta do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 - O LOCATÁRIO é obrigado a:

I- Pagar pontualmente o aluguel;

II- Utilizar o imóvel para atendimento a finalidade pública.

6.2 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e uso, estando autoriz realizar as reformas necessárias para adequação do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 - O BENEFICIÁRIO é obrigado a:

I - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de se normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

II - Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja repar-

este incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

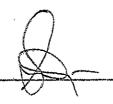
III- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados po seus agentes, em decorrência de ação ou omissão;

IV- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR;

V - Entregar imediatamente o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiai como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO; VI - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo, quando não

interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição.

VII - Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e







manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no § 1°, do art. 23, da Lei nº 8.245/91;

VIII- Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento proporcional do valor aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado prazo de 30 (trinta) dias;

IX - Zelar pela rigorosa conservação do imóvel, instalações e acessórios, a fim de restituí-los, quando finda

locação, em perfeito estado de conservação e limpeza;

X - Substituir, quando entender necessário, aparelhos ou objetos que guarnecem o imóvel por outro da mesi qualidade e que não prejudique a estética do imóvel;

XI - Informar imediatamente ao Setor de Habitação caso de desistência do aluguel social, bem como a intenção

mudança de imóvel;

XII - Manter a Coordenação de Habitação sempre atualizada quanto aos dados no seu núcleo familiar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1 - Com base no § 3º, do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, são atribuídas ao LOCATÁRIO seguintes prerrogativas:

I- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse públic que se destina, sendo sempre assegurado o LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajus II- Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, a

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados rautoridade máxima a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no proce administrativo a que se refere o presente contrato:

c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral peio LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o prese contrato poderá ser rescindido:

I- Por mútuo acordo entre as partes;

II- Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

III- Em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

IV- Em decorrência de desapropriação do imóvel ou desocupação determinada pelo Poder Público.

9.2 - No caso de sinistro ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcia total do imovel locado, o LOCATÁRIO poderá alternativamente:

i- Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a promo prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondent impedimento do uso:

II- Considerar rescindido o contrato, sem que assista ao LOCADOR qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

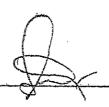
10.1 - O presente contrato obriga os contratantes e a todos os seus sucessores a título singular ou unive continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.2 - Obriga-se o LOCADOR, para fins do disposto na sub-cláusula anterior, a fazer constar a existêncipresente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expr manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e quaisquer obras e benfeitorias necess para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expreonsentimento do LOCADOR.

11.2 - O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pe LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de









cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimento acima do percentual indicado poderá ser realizado ap expressos consentimento por escrito do LOCADOR.

11.3 - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos da sub-cláusula, fica LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel até que seja integralmente indenizado.

11.4 - As benfeitorias úteis somente poderão ser realizadas pelo LOCATÁRIO, desde que precedida de expres autorização do LOCADOR, no que também se aplicará o disposto no sub- item 10.2.

11.5 - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, suas expensas, desde que não acarrete danos ao imóvel e já não tenha sido ressarcida pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imó locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio media notificação judicial ou extrajudicial.

12.2 - O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequivoca sua intenção em adquiri

imóvel.

12.3 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já ajustado, r termos do art. 8°, da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigent presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O presente contrato será publicado no órgão oficial do Município, na <u>Imprensa Oficial do Espírito Sar</u> (https://dio.es.gov.br/) na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, como condicionidispensavel à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR poderá ser citados pelo correio, com (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

14.2 - Fica eleita a Comarca de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lida assinadas pelas partes contratantes.

Presidente Kennedy - ES, 31 de agosto de 20

WAGNER PORTO VIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

LOCATÁRIO

SALVADOR CANDAL MARVILA JÚNIOR

CPF Nº 034.628.837-12 LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.092/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 333/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E O SR. SALVADOR CANDAL MARVILA JÚNIOR, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 45,62 M², SITUADO NA RUA PROJETADA, S/N°, PRAIA DE MAROBÁ, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 01020390168001, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. NEUCIELE MOREIRA BATALHA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, doravante denominado Locatário e, de outro lado, o Sr. SALVADOR CANDAL MARVILA JÚNIOR, brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF nº 034.628.837-12 e RG nº 17.796-6, residente e domiciliado na Rua Olegário Ficks, nº 165, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locador, ajustam o presente Termo Aditivo 001, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE (ATUALIZAÇÃO) AO VALOR DO MESMO, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) do valor do mesmo é estimado em R\$ 6.545,52 (cinco mil, qunhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), e corresponderá o valor mensal de R\$ 545,46 (quinhentos e quatrocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.
- 2.2 Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas, o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 02/09/2022 à 30/09/2022 e, os demais pagamentos, do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento, contabilizado do dia 01/09/2023 à 02/09/2023, caso não ocorra a rescisão do Contrato.
- 2.3 A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação Habitação Concessão de Auxílio Moradia 33903600000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em **04 (quatro) vías** de igual forma e teor.

Presidente Kennedy - ES, 22 de agosto de 2022.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Habitação
Município de Presidente Kennedy/ES
LOCATÁRIO

Salvador Candal Marvila Júnior CPF nº 034.628.837-12 LOCADOR

Rua Antônio Jaques Soares. № 54. Centro – CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy- Espírito Santo

22326/2023





Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0004737

CERTIFICO: Para os devidos fins que: SALVADOR CANDAL MARVILA JUNIOR

CPF: 034.628.837-12

Rua OLEGARIO FRICKS, Nº 165 , CENTRO PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29350-

000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230004737

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 19 de Julho de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000739754

Identificação do Requerente: CPF Nº 034.628.837-12

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 19/07/2023, válida até 17/10/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/07/2023.

Autenticação eletrônica: 0010.6D38.53F0.7A18





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALVADOR CANDAL MARVILA JUNIOR

CPF: 034.628.837-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:39:53 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **63FE.30FC.CDE8.A9A7** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALVADOR CANDAL MARVILA JUNIOR

CPF: 034.628.837-12

Certidão nº: 35814399/2023

Expedição: 19/07/2023, às 08:40:20

Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SALVADOR CANDAL MARVILA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o n° 034.628.837-12, $N\~{A}O$ CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo n2 2 3 2 6 / 2 0 2 3
Folhas n° 33 #

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

	a won of the present the prese	
MAC-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11		
	À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis	
	Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.	
	Em: 26 /07/2023.	
	Luiz Fernando Busato Barros	
	Secretário Municipal de Obras e Habitação Decreto nº 086/2022	
		\ <u>\</u>
	Á: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.	
TRANSIA.	Segue o reajuste com valor locatício do imóvel, páginas ${\mathscr X}$ a ${\mathscr Y}$.	
	Presidente Kennedy/ ES, KRO / de 2023	
	Presidente Kennedy/ ES. Rtm. / de 2023.	
	A Production	······································
	Ruy Candido Athayde Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis —	
dental and the second of the s	Decreto N° 046/2022.	

	Ao Recursos Humanos	
	Encaminho os autos com as devidas providências. Informar se o possível locador possui vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente	**************************************
	Kennedy.	
	Em /4 108 120.23.	
	Luiz Fernan do Busato Barros	
	Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação Decreto nº 086/2022	
•		

1	,
A Sentana M. de Obras	~~~~
Injer mamos que Neucile moreira Batalha now poneir vinculo empugaticio com esta	*********
new penui / vinculo empugaticio com esta	
Administração pública atra preente data.	
Em 22/08/23	
Em Tempo, di go, Salvador As	
	J/202024
Investigate Annual Constant Co	
	~~
À CONTABILIDADE Encaminho os autos para informar dotação orçamentária e emissão de nota	
de pré-empenho. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.	
	Tanvas
Presidente Kennedy, Em 23/03 /2023.	Note Liveba V
Luiz Fernando Busato Barros	
Secretário Municipal de Obras, Samiço s Públicos e Habitação Decreto nº 086/2022	· à brontinor-à

AO GESTOR DE REMESSA – CADASTRAMENTO NO SISTEMA	
CIDADES UG SEMOBH	
Encaminho o processo para cadastro de código de identificação para contratação pretendida, no Sistema CidadES. Após retornar os autos para prosseguimento.	
	~
Luiz Fernando Busato Barros Secretário Municipal de Obras e Habitação	
Decreto nº 086/2022	
A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social	
Após cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os	
dutos para as providencias necessárias.	
Presidente Kennedy – ES 241 OF 23	
Malaquias Sentos da Silva	
Assessor Técnico de Obras Decreto nº 038/2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO DECRETO № 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

designa comissão de avaliação de bens MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fuicro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locaticio de imóveis com as atribuições pertinentes so que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

I - Presidente: Ruy Candido Athayde; II - Membro: Luiz Fernahdo Busato Barros; III - Membro: Vanderson de Souza Bayer,

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

Fol Duringson a longer of

oregrap - caractermists Polarence / 100, ce so

Doriei Pontão de Cruz .

Publicado na forme do Art. 89 de Prefeito Municipal em Exercício Croanice Kunicipal, com radação doda polí.

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-F.S. DECRETO Nº 070/2000

RUA ÁTILA VIVACQUA. N.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA .



Art. 1°. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.	10,	*****	*********	
*******	********	}**********	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	*****
II - N	lembro	o: Sidne	i Chav	es;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1,568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

CERTIDAO

SOO NATO Nº OA 6 DAO 2

Publicado na forma do Art. 59 da Lei Organica Municipal, I
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em

Dorlei Fontão da Cruz Prefeito Municipal

	CERTIDÃO Certifico que 1000 TO TO OPE O
3	Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgán Municipal com redação dada pela Emenda nº 0 da 20/02/2009:
PRINCE CONTRACTOR OF THE PARTY	de 20/02/2009: Data: DO JOS Servidor(a): Servidor(a): Comara Municipal de Presidente Kenned:

Página 1 de 1

Arquiteto e Urbanista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 22326/2023

Assunto: Reajuste do valor do aluguel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Objetivo: Atender Neuciele Moreira Batalha.

Imóvel: Rua Projetada, S/N°, Praia de Marobá, Presidente Kennedy/ES.

Área Total aproximada: 45,62 M²

Proprietário (a): Salvador Candal Marvila Júnior.

Aluguel Anterior: R\$ 545,46 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Conforme o 1° (primeiro) termo aditivo ao contrato N° 000333/2021, da

dispensa de licitação, processo administrativo nº 014.092/2022.

A Comissão de Avaliações de Bens Móveis e Imóveis, designada através do Decreto nº 046 de 19 de Julho de 2022 através dos técnicos que representa, apresenta as seguintes considerações:

- 1. Não será necessário elaboração de novo laudo para apurar o valor locatício, tendo em vista já existir laudo do mesmo imóvel com data recente. Apenas a revisão do aluguel e vistoria física do imóvel será abordada neste parecer;
- 2. A Comissão procedeu à visita ao local para averiguação dos espaços físicos e avaliar as condições de habitabilidade que se demonstraram em perfeito estado, observando também que não houve modificações no imóvel que agregasse valor ao mesmo:
- 3. Na determinação de novo valor locativo para nova vigência do contrato de locação utilizou-se do índice de preços mensurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), usado como referência na maioria dos contratos de aluguel, que teve como valor percentual acumulado dos últimos 12 meses (2022-2023), a partir de Julho de 2022, variação de -7,7140%, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900 C.G.C. 27.165.703/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

4. Tabela do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número indice acumulado a partir de Jan/93
Jul/2023	-0,72	-5,1463	-7,7140	2.651,4579
Jun/2023	-1,93	-4,4584	-6,8495	2.670,6868
Maio/2023	-1,84	-2,5781	-4,4559	2.723,2455
Abr/2023	-0,95	-0,7520	-2,1588	2.774,2925
Mar/2023	0,05	0,1724	0,1724	2.800,9010
Fev/2023	-0,06	0,1499	1,8645	2.799,5013
Jan/2023	0,21	0,2100	3,7909	2.801,1820
Dez/2022	0,45	5,4584	5,4584	2.795,3118
Nov/2022	-0,56	4,9860	5,8994	2.782,7893
Out/2022	-0,97	5,5772	6,5170	2.798,4607
Set/2022	-0,95	6,6113	8,2488	2.825,8716
Ago/2022	-0,70	7,6339	8,5875	2.852,9749
Jul/2022	0,21	8,3926	10,0748	2.873,0865

FONTE: https://www.portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm

5. Sugerimos ao Departamento responsável pela emissão do contrato a elaboração novamente a cláusula constando a renovação compulsória do contrato, nos parâmetros da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, conforme sugestão abaixo:

"REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela supriorFundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice

gaheiro Civi

que porventura venha a substituí-lo."

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900

C.G.C. 27.165.703/0001-26

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

6. Tendo o valor anterior de R\$ 545,46 - 7,7140%. Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) de reajuste conforme o IGPM, temos: O valor locatício mensal avaliado é de R\$ 503,38 (quinhentos e três reais e trinta e oito centavos).

Presidente Kennedy-ES, 01 de Agosto de 2023.

RUY CANDIDO ATHAYBE

PRESIDENTE

SIDNEI CHAVES MEMBRO

sidnel Chaves

JOSÉ MARYA MARQUES JUNIOR

José Maria Marques Junio:

Asquiteto e Urbanista QAVIII 77.490-1

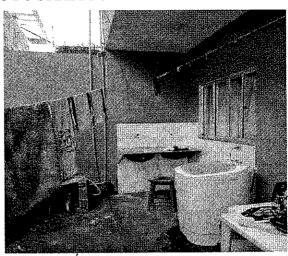
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

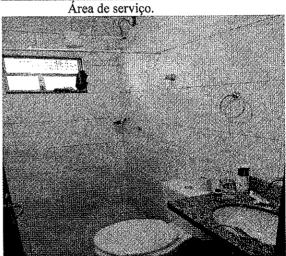
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



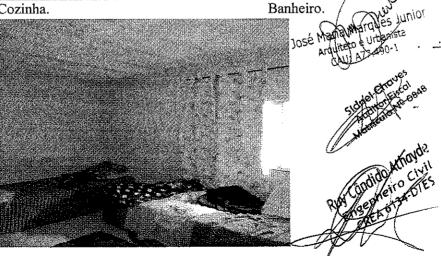


Fachada do imóvel, pavimento térreo.





Cozinha.



Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900 C.G.C. 27.165.703/0001-26



1238 /23 40 Ad

ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu Salvador Candal Marvila Júnior portador do CPF n°: 034.628.837-12, declaro aceitar o valor locatício avaliado em R\$ 503,38 (Quinhentos e três reais e trinta e oito centavos) pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a renovação da locação de um imóvel localizado na Localidade de Marobá, S/Nº, Presidente Kennedy/ES, para atender à família da Sr ª Neuciele Moreira Batalha.

Presidente Kennedy-ES, H de Work de 2023

Salvador Candal Marvila Júnior

COMUNICADO EM: OF 1 08 1 23.



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRE **ESPIRITO SANTO**

48.883.652/0001-48

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000163/2023 - LIBERADA

RUBRICA N° PROCESSO /

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício: 2023

Ficha: 0000027

Data: 23/08/2023

Data Ref.: 23/08/2023

Valor: 6.040,56

Órgão: 035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

> Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 021 - HABITAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA

Elemento Despesa: 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Subelemento Despesa: 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido: SALVADOR CANDAL MARVILA JUNIOR

CNPJ/CPF: 034.628.837-12

Bairro: CENTRO

Objeto:

Cidade: PRESIDENTE KENNEDY

Endereco: Rua OLEGARIO FRICKS

UF: ESPÍRITO SANTO

Histórico: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 45,62 M2, SITUADO NA RUA PROJETADA, S/N,

BAIRRÓ PRAIA DE MÁROBÁ, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMILIA DA SRA. NEUCIELE

MOREIRA BATALHA.

Saldo Anterior Ficha	54.283,21	Valor Pré Empenho	6.040,56	Saldo Disponível	48.242,65
(seis mil quarenta reais e ci	nqüenta e seis c	entavos)		··	
Nº Requisição :					
Nº Processo: 00223	326/2023				
Modalidade: Dispe	ensa				

	<u> Para Baregae da esta el Geoètra para den esperado da Caraberte de </u>	SORFFFWE	NTO	
3390361	5000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	•		6.040,5
kandidi.	il care letter carefinis Union Holling of electrope besche the	ANÇAME	VIITIOSE Santa Linka karing karin	Heljāli Bladsidaji saļanij
N°	Débito	Valor	Crédito	Valo
	Pré Empenho - Emissão de Pré	-empenho - Reserva	De Dotação - Outras Despesas Correntes	
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	6,040,56	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	6.040,56
~ 4	1 622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.040.56	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6,040,56

PRESIDENTE KENNEDY, 23 de agosto de 2023

Maguer radgo de Oliveira

WAGNER LUGÃO DE OLIVEIRA CONTADOR



12 32 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Presidente Kennedy-ES, 23 de agosto de 2023.

Αo

Setor de Habitação.

Segue nos autos nota de Pré Empenho.

Atenciosamente,

Myour Court 1962

Wagner Lugão de Oliveira Contador

Secretaria Municipal da Fazenda.



Gerir contratações প্র início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy

2023.058E0600005.09.0184 *

Remessa

Identificação: 2023.058E0600005.09.0184

de dados

Processo administrativo: 022326/2023

Autuação: 25/07/2023

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Locação de Imóvel para atender a família da Sra. Neuciele Moreira Batalha, que se

encontra em situação de vulnerabilidade social.

Consultas

Tetalhes

1 Itens retificados



Normativos

(https://www.tcees.ic.lNão.há.dados.egvjados/para esta contratação.





Processo № 22320/2023 Folhas №: 🍇

Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

À DIVISÃO DE COMPRAS

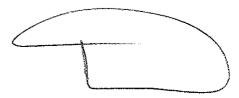
Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da **Srª Neuciele Moreira Batalha** que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da **Portaria/ADM/n°17/2021** de 15 de Julho de 2021, que aprovou a **Instrução Normativa SLC n° 11/2021** que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no **Artigo 11** (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- Requerimento da Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário —fls. 02-09;
- Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015— fls. 10-11;
- Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública fls. 12;
- C Termo de Compromisso do beneficiário fls. 13;
- C Documento do Beneficiário fls. 14;
- Cadastro do locador fls 15;
- Boletim de Cadastro do imóvel fls.16-17;





Processo Nº 22320/2023

Folhas №:45 Assinatura: 🛞

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

- Avaliação Principal realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar fls 18-23;
- Contrato Vigente fls. 24-27 e 28;
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do Imóvel destinado a atende o beneficiário fls 29-32;
- Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação fls. 33;
- Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública fls. 33 (verso);
- Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar fls 36-39;
- Termo de aceitação do aluguel fls. 40;
- Nota de Pré-empenho para custear a despesa pretendida, emitida pela contabilidade fls. 41;
- Cadastro de código no sistema CidadES fls. 43;

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminho à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 28 de Agosto de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros Secretário Municipal de Obras e Habitação Decreto nº 86/2022



Processo nº 22326/23

Folhas nº 46 08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A SE CONTRACTOR OF THE PROPERTY AND THE PROPERTY OF THE PROPER	
À DIVISÃO DE COMPRAS	
O Secretário Municipal de Obras, e Habitação falou em separado às fls.	
Em 29 de ago Zeie 2023. Wesley Lima Correa Apoio Administrativo Coordenadoria de Habitação e Interesse Social	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº

DATA

SETOR DE COMPRAS CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS			000317/2023	30/0	30/08/2023	
Unidade:	00000004 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	E HABITAÇ	CÃO			
Requisitante:	00000009 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	E HABITAÇ	ÄO			
	DADE: 2.139 DESPESA: 33903600000 E RECURSO: 00027-17040000000 - OUTROS SERVICOS DE	TERCEIRO	S - PESSOA FÍS	SICA		
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VIr. Unitário	Vir. Total	
00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a familia que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação. SERVICOS DE TERCEIROS	MES	12,000			
The real control of the control of t	VA DA DESPESA: MÓVEL PARA ATENDER A FAMILIA DA SRª NEUCIELE MOREI DE SOCIAL		otal Geral R\$	CONTRA EM SITU	0,00 JÄÇÃO DE	
LOCAÇÃO DE IN	MÓVEL PARA ATENDER A FAMILIA DA SRª NEUCIELE MOREI DE SOCIAL			CONTRA EM SITU		
LOCAÇÃO DE III VULNERABILIDAI OBSERVAÇÕI	MÓVEL PARA ATENDER A FAMILIA DA SRª NEUCIELE MOREI DE SOCIAL ES: ata e Assinatura do Resp	RA BATALH	A, QUE SE ENC	CONTRA EM SITU	JAÇÃO DE	
LOCAÇÃO DE III VULNERABILIDAI OBSERVAÇÕI	MÓVEL PARA ATENDER A FAMILIA DA SRª NEUCIELE MOREI DE SOCIAL ES:	RA BATALH	A, QUE SE ENC		JAÇÃO DE	
Di do Secretáno(a	MÓVEL PARA ATENDER A FAMILIA DA SRª NEUCIELE MOREI DE SOCIAL ES: ata e Assinatura do Resp	RA BATALH/ onsável ação	Data e Ass	sinatura do Respon	JAÇÃO DE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde) compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social) compraspmpk@gmail.com (Geral) Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Dispensa Nº 000226/2023 Processo Nº. 022326/2023

Solicita	amos a	a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentár	ia para com	pra ou Co	ontratação de	serviço.	
Razão S	ocial (Pr	oponente):				Poi	rte:
Endereç	D:				Cidade/UF:		
CNPJ:		Telefone:		E⊣	_l nail:		
ıtem	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496 - LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMILIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. REFERENTE DADOS EM PROCESSO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.		MES	12		
Total Gera					Total Geral R\$:		
DADOS	DO SE	ERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PRE	COS:				
		Nome: RUBERLAN DOS SANTOS S		0 de agos	sto de 2023		
		Carimbo e assinat	ura da Empr	esa			
Observa	ação:						
A preser	nte cotac ação des	ção servirá para que a administração estime os custos sta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçar	da contratação nento ou presta	o e defina ação de ser	a modalidade d viços.	e licitação a	ser adotada. A

Rua: Átila Vivacqua, nº 79 - Bairro: Centro - Presidente Kennedy-ES - Cep.: 29.350-000

Usuário:RUBERLAN DOS SANTOS SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

			Dispensa Nº 000226/2023 - 30/08/2023 - Processo Nº	022326/20	23		
Ve	ncedor	SALV	ADOR CANDAL MARVILA JUNIOR		····· ,•··· , ,		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	CPF	034.62	28.837-12				
En	dereço	RUA C	DLEGARIO FRICKS, 165 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES	- CEP: 29	350000		
Co	ontato	28353	51196 salvadorcandal@hotmail.com				
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a familia que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.	MES	12,00	503,38	6.040,56

Total do Fornecedor: 6.040,56

Total Geral: 6.040,56